

INST.FED.DE SÃO PAULO/CAMPUS CAMPINAS

Termo de Referência 24/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2026	158714-INST.FED.DE SÃO PAULO/CAMPUS CAMPINAS	JESSICA DE SOUZA ROCHA PEREIRA	24/07/2026 10:22 (v 0.7)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	20/2026	23305.011849.2026-27

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 23305.011849.2026-27
Dispensa Eletrônica nº 158714-20/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais diversos para atendimento aos setores do campus Campinas do IFSP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Descrição	Catmat	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
	1	CIRCUITO INTEGRADO 74LS83 I 74LS83 pertence à família lógica TTL Encapsulamento DIP 16 pino.  Imagem meramente ilustrativa	5043	Unidade	50	4,63	231,50
		INDUTOR 10mH Indutância:10 mH Tolerância:5 % Corrente DC máxima aproximada:1,4 A					

1	2	 Imagem meramente ilustrativa	8364	Unidade	100	1,80	180,00
	3	ESTAÇÃO DE SOLDA - Estação 2 em 1: Solda + Retrabalho com ar quente - Voltagem 127v - 2 Displays digitais independentes: - Controle de temperatura do ferro de solda - Controle e monitoramento da temperatura do soprador - Knobs manuais para ajuste preciso - 2 botões ON/OFF (ferro de solda e soprador separados) - Alça de transporte integrada - Revestimento antiestático, ideal para componentes sensíveis - Soprador com vidro de quartzo interno, aumentando durabilidade - Pannel com LEDs indicativos: SOPRADOR DE AR QUENTE: - Temperatura do ar quente: 150°C - 500°C; - Potência de consumo: 350W; - Fluxo de ar: 0,3 – 24L/min ajustável; - Potência da bomba: 45W; - 5 Bocais de diferentes tamanhos: Ø 2,35 - 4,35 - 6,50 - 7,40 - 9,0mm. FERRO DE SOLDA: - Temperatura do soldador: 200°C – 480°C; - Potência de consumo: 50w; - Tensão de alimentação 24V; - 1 Suporte para o ferro de solda com esponja vegetal. ITENS INCLUSOS: - 1 Estação de solda - 1 Soprador de ar quente - 1 Ferro de solda - 5 Bocais para soprador de ar quente - 1 Manual	458791	Unidade	2	754,52	1.509,04
	4	FLUXO PASTOSO - Embalagem: Seringa de 10 gramas; - Cor: Amarelo claro - Aspecto: Pastosa - Viscosidade: Alta	288102	Seringa com 10 gramas	4	31,67	126,68
	5	SOLDA EM PASTA - Embalagem: Seringa de 30 gramas; - Pasta de Solda: livre de chumbo - Característica principal para Soldagem: boa Aderência e Fluidez	294316	Seringa com 30 gramas	3	73,95	221,85
		MANTA MAGNÉTICA TAPETE ANTIESTÁTICA SILICONE - Conteúdo: 1 unidade - Utilidade: Uso em bancada profissional - Características do material: Material de silicone antiestático protege componentes eletrônicos sensíveis contra descargas eletrostáticas durante					

	6	o manuseio. - Conteúdo físico do material: Organizadora de parafusos, contar com múltiplos compartimentos e divisórias para organizar parafusos, peças pequenas e ferramentas durante reparos e manutenções. - Para canhotos e destros: Design versátil e funcional, desenvolvido para atender tanto profissionais canhotos quanto destros com total conforto. - Dimensões práticas: Medindo 45 x 30 cm, a manta oferece amplo espaço de trabalho na bancada, sendo fácil de limpar e resistente ao calor.	626001	Unidade	2	63,41	126,82
	7	MICROSCÓPIO DIGITAL 1600X - Conteúdo: 1 unidade - Sensor de imagem: Sensor CMOS HD - Ampliação: 50 ~ 1600X - Taxa de quadros: 30f/s sob 600 LUX Brilho - Faixa de foco: 15mm ~ 40mm (manualmente) - Controle de brilho: Ajuste manual - Fonte de alimentação: USB DC 5V - Comprimento da linha USB: 1,5 m - Interface do PC: Micro USB / TYPE-C / USB - Formato de Vídeo: AVI - Formato imagem: BMP/JPEG - Quadro e: 25 f/s Abaixo de 600 LUX Brilho - Resolução: 1600x1200 (2 m), 1280x960, 480*360.640*480 - Resolução de vídeo: 1600x1200 (2 m), 1280x960, 480*360.640*480 - Fonte de luz: 8 LED (ajustável por roda de controle) - Interface USB: USB 2,0 - Sistema Operacional: Android 4.2 ou posterior /Windows/iOS PC	627730	Unidade	1	150,70	150,70
	8	CABO DE REDE CAT6 - Caixa com 305 metros - Cor: Cinza - Cabo U/UTP Categoria 6 - Largura de banda de 250 MHz - Cabo 100% cobre - Fio sólido 23 AWG - Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores - Certificado Anatel - Ambiente de Instalação: Interno - Capa externa de PVC, anti-chama, na opção CM (norma NBR 14705, IEC 60332-1-2). - Marcação sequencial métrica decrescente que facilita a visualização da quantidade restante na caixa. - Deve atender à norma ANSI/TIA/EIA-568.2-D.	391395	caixa com 305 metros	4	971,85	3.887,40
	9	CABO COAXIAL RG 06 - Comprimento: 100 m - Condutor: Aço cobreado - Impedância nominal: 75 Ω - Revestimento: PVC	341784	rolo com 100	1	184,69	184,69

2		- Blindagem: Fita aluminizada e trança de alumínio - Cor da cobertura: branco		metros			
	10	CONECTOR RJ45 - Conteúdo do kit: 100 peças - Categoria: Cat 6 - Tipo : U/UTP 8 VIAS - Conector: RJ45 – 8P8C - Terminais: Terminais de cobre revestido em estanho, área de contato banhada a ouro. - Normas: ANSI/TIA/EIA-568-A/B. Atende a NBR 14565.	420331	kit com 100 peças	1	63,98	63,98
	11	CONECTOR DE COMPRESSÃO RG6 - Conteúdo do kit: 100 peças - Tipo: Conector F Compressão - Compatível com: RG6 / PRO6 - Cor: Azul - Uso: Profissional, interno e externo	338308	kit com 100 peças	1	225,22	225,22
	12	CABO ÓPTICO DROP 1FO - Comprimento: 100 m - Tipo: Cabo óptico drop monomodo (1FO) - Número de fibras ópticas: 1 - Elemento de sustentação metálico: aço galvanizado - Elemento de tração metálico: aço galvanizado - Diâmetro do cabo: 2 x 5,2 mm - Revestimento externo de baixo atrito (LSZH): Baixa emissão de fumaça e livre de halogênio, ideal para ambientes internos - Proteção contra intempéries: Resistente a raios UV, umidade e variações de temperatura - Atenuação máxima da fibra no cabo: 1310 nm: 0,35 dB/km; 1550 nm: 0,21 dB/km - Atender às normas Anatel	628179	rolo com 100 metros	1	121,31	121,31
	13	MEDIDOR DE POTÊNCIA ÓPTICA - Conectores: FC/SC - Range de Potência: -70 ~ +3 dBm - Faixa de comprimento de onda: 800 ~ 1700nm - Comprimento de Onda (nm): 850/980/1270/1300/1310/1490/1550/1625/1650 - Resolução da tela: Display Linear 0.1%; exibição Logarítmica 0.01dBm - Temperatura de Trabalho: -10 ~ 60°C - Temperatura de Armazenamento: -25 ~ 70°C - Identificação de frequência: 0 Hz, 270 Hz, 1000 Hz, 2000 Hz - 1 adaptador FC (instalado no host) - 1 adaptador SC - Alimentação: baterias AA Alcalinas (incluídas)	628111	Unidade	2	235,03	470,06
		CONECTOR PARA FIBRA ÓPTICA SC/APC - Conteúdo do kit: 50 peças - Tipo de fibra: Monomodo - Tipo de conector: SC - Polimento: APC - Cabo Drop 2x3 mm Drop 2x3 mm - Conector reutilizável sem perda de		kit com			

	14	características; - Perda de Inserção (dB): Médio $\leq 0,2$, Máx $\leq 0,5$ Médio $\leq 0,2$, Máx $\leq 0,5$ - Perda de retorno (dB): UPC ≥ 40 APC ≥ 55 - Temperatura de Operação: -25°C a $+85^{\circ}\text{C}$ - Umidade: 95% ($+40^{\circ}\text{C}$) 95% ($+40^{\circ}\text{C}$) - Possuir certificação Anatel	354402	50 peças	1	82,21	82,21
	15	BALUN CASADOR DE IMPEDÂNCIA - Conteúdo do kit: 2 unidades - Encaixe de entrada para condutores: 24AWG (0,51mm de diâmetro) - Compatível com cabos UTP de impedância 100 Ohms. - Rejeição de modo comum: 15 kHz – 6 MHz típica de 60dB. - Entrada do sinal de vídeo: BORN - (2 vias - vídeo) - Saída de vídeo: BNC macho - Alcance com tecnologia HDCVI / HDTVI / AHD1: 100m @ 720p - Filtro contra ruídos/interferência: Sim - Impedância: UTP: 100 Ω / Cabo coaxial: 75 Ω - Resposta em Frequência: até 74 MHz - Padrão de vídeo: NTSC, PAL	614983	kit com 2 unidades	10	28,23	282,30
	16	ALICATE CRIMPADOR RJ11/45 - Conteúdo: 1 unidade - Possui 2 cavas para conectores de 6 e 8 pinos - Os cripadores são moveis, proporcionando ângulo reto constante - Cabo anatômico encapado que facilita o manuseio da ferramenta - 1 Lâmina de corte de fio - 2 Lâmina de decapagem - Crimpa conector RJ11, RJ12 e RJ45 - Com catraca. - Material da cabeça: Aço carbono	363140	Unidade	5	58,22	291,10
	17	ALICATE DROP PARA DECAPAGEM DE FIBRA ÓPTICA - Tipo: Alicate para Decapagem (Stripping) de Fibra Óptica - Aplicação: Remoção de capa externa de cabos de fibra óptica - Capacidade de corte: Cabos de fibra óptica tipo Drop Flat FTTH - Compatibilidade: Cabos com diâmetro de 2mm a 5mm - Profundidade de Lâmina: Ajustável - Material de Construção: Alta qualidade, durável e resistente - Design: Ergonômico e compacto, facilitando o uso e transporte - Material da lâmina: Aço ao cromo	614518	Unidade	4	43,72	174,88
		JOGO FAZENDO MÍMICAS Componentes mínimos: 216 (duzentas e dezesseis) cartas com palavras/expressões para adivinhação; 01 (uma) ampulheta para controle de tempo; 04 (quatro) cintas/suportes de cabeça					

3	18	para fixação das cartas. Material das cartas: Papel cartão de alta gramatura ou material plastificado, resistente ao manuseio frequente. Acondicionamento: Caixa de papelão rígido ou plástico resistente, apropriada para o armazenamento e conservação de todos os componentes do jogo. Referência: Pais & Filhos	604009	Unidade	3	69,73	209,19
	19	JOGO 6 EM 1 Conjunto integrado de jogos de tabuleiro e raciocínio lógico, contendo, no mínimo, 06 (seis) modalidades clássicas e pedagógicas em um único kit unificado. Composição Mínima do Conjunto: Jogo de Damas: Contendo 01 (um) tabuleiro e 24 (vinte e quatro) peças cilíndricas confeccionadas em madeira; Jogo da Velha: Contendo 01 (um) tabuleiro e 08 (oito) peças confeccionadas em madeira, sendo 04 (quatro) com formato circular e 04 (quatro) com formato em "X"; Jogo de Ludo: Contendo 01 (um) tabuleiro, 16 (dezesesseis) peças/peões confeccionados em madeira e 01 (um) dado numérico; Jogo de Dominó: Jogo completo composto por 28 (vinte e oito) peças confeccionadas em MDF (Fibra de Madeira de Média Densidade), com marcações nítidas de numeração; Jogo de Xadrez: Contendo 01 (um) tabuleiro e 32 (trinta e duas) peças plásticas injetadas em polipropileno (PP) de alta resistência; Jogo de Trilha: Contendo 01 (um) tabuleiro e 18 (dezoito) peças confeccionadas em madeira. Dimensões aproximadas de 26 cm x 26 cm para cada face ativa de jogo.	628295	Unidade	3	90,15	270,45
4	20	QUEBRA-CABEÇA 3000 PEÇAS Quebra-cabeça pedagógico/recreativo, contendo 3.000 (três mil) peças. Material: papel cartonado de alta resistência, com encaixes precisos. Dimensões aproximadas do produto montado: 76,7 cm x 121,0 cm.	608267	Unidade	3	242,57	727,71
	21	QUEBRA-CABEÇA 1000 PEÇAS Quebra-cabeça pedagógico/recreativo, contendo 1.000 (um mil) peças. Material: papel cartonado de alta resistência, com encaixes precisos. Dimensões aproximadas do produto montado: 69,7 cm x 49,7 cm.	604061	Unidade	3	93,50	280,50
	22	QUEBRA-CABEÇA 500 PEÇAS Quebra-cabeça pedagógico/recreativo, contendo 500 (quinhentas) peças. Material: papel cartonado de alta resistência, com encaixes precisos. Dimensões aproximadas do produto montado: 49,5 cm x 36,5 cm.	604061	Unidade	3	62,83	188,49
	23	QUEBRA-CABEÇA 300 PEÇAS Quebra-cabeça pedagógico/recreativo, contendo 300 (trezentas) peças. Material: papel cartonado de alta resistência, com encaixes precisos. Dimensões aproximadas do produto montado:	604061	Unidade	3	84,42	253,26

		62,3 cm x 44,9 cm com orientação/disposição vertical.					
24		PLACA MDF – 2750mm x 1850mm Material: MDF BRANCO/CRU (face simples) Comprimento mínimo aproximado 2750 mm Largura mínimo aproximada 1840 mm Espessura mínimo aproximada 3 mm  Imagem meramente ilustrativa	460956	Unidade	3	323,30	969,90
25		CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL 300W Componentes de Áudio: Woofer de 8", Tweeter Conectividade: Bluetooth 5.3, TWS Conexões: USB, Auxiliar, Entrada para microfone Contendo: Cabo de carregamento, Manual do usuário Dimensões aproximadas: 26,5 x 45 x 30cm Estilo da Caixa: Amplificada Funcionamento da Caixa: Bateria interna recarregável Potência: 300W RMS Tamanho do Woofer: 8" Tensão Elétrica: Bivolt Uso: Sonorização, Apresentações Referência: Mondial - CM-300-N X Sound  Imagem meramente ilustrativa	439385	Unidade	3	519,90	1.559,70

26	CHANCELA DE MESA PERSONALIZADA Comprimento 14 cm; Altura 11 cm, peso 1,100 kg; gravatura no formato redondo mínimo: 2,6 cm; máximo 4,6 cm.  Imagem meramente ilustrativa	424936	Unidade	1	365,16	365,16
27	TORNEIRA AUTOMÁTICA HIDROMECÂNICA PARA BANHEIRO EM METAL INOX Torneira automática hidromecânica de pia para banheiro com acionamento por pressão mecânica, com bica baixa e arejador fixo: Material: Metal inox cromado; Conexão: para 1/2 polegada; similar ou superior a Deca ou Docol.  Imagem meramente ilustrativa	464598	Unidade	50	227,11	11.355,50
28	CANETA ECOLÓGICA Caneta esferográfica ecológica personalizada, confeccionada com corpo em papelão reciclado ou material equivalente de baixo impacto ambiental, na cor kraft ou similar, acionamento por mecanismo de clique, com ponteira, acionador e demais componentes em material plástico resistente. A caneta deverá possuir carga esferográfica de cor azul, escrita uniforme, secagem rápida e funcionamento adequado. A personalização deverá ser realizada diretamente no corpo da caneta, cor preta, contendo a identidade visual fornecida pela Administração, com impressão nítida, resistente ao manuseio e de boa durabilidade. O produto deverá ser entregue livre de defeitos de fabricação, rachaduras, falhas de impressão ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.	409678	Unidade	2.000	2,93	5.860,00

Indicação de marcas ou modelos

4.2. As marcas e os modelos eventualmente mencionados nas especificações ou no apêndice técnico constituem referências de padrão mínimo de qualidade, desempenho, resistência e durabilidade, não representando indicação exclusiva de marca.

4.2.1. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que o atendimento integral às especificações seja comprovado por catálogo, ficha técnica oficial ou documento do fabricante.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4.1. A ausência de garantia de execução não afasta as garantias legais e as garantias dos produtos previstas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da data de envio da nota de empenho ao e-mail do fornecedor, e os itens deverão ser entregues em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Heitor Lacerda Guedes, 1000, Satélite Íris, Campinas/SP, CEP 13059-581.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O fornecimento deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme este Termo de Referência, a nota de empenho, a proposta aceita e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

6.2. As comunicações entre a Administração e o fornecedor serão realizadas por escrito, admitido o uso de correio eletrônico.

6.3. A Administração designará servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos bens.

6.4. O responsável pelo acompanhamento deverá:

6.4.1. controlar o prazo de entrega;

6.4.2. conferir os quantitativos, a marca, o modelo, as especificações, os acessórios, os documentos técnicos e as condições de garantia;

6.4.3. solicitar apoio dos setores requisitantes para a análise técnica dos itens, quando necessário;

6.4.4. registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento;

6.4.5. notificar o fornecedor para corrigir irregularidades, substituir produtos ou complementar a documentação;

6.4.6. recusar bens avariados, incompletos ou em desacordo com as especificações;

6.4.7. realizar o recebimento e o ateste da nota fiscal somente após a verificação da conformidade dos bens; e

6.4.8. encaminhar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento.

6.5. As irregularidades que ultrapassarem a competência do responsável pelo acompanhamento serão comunicadas à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

6.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por defeitos, vícios, danos, desconformidades ou emprego de materiais inadequados.

6.7. O fornecedor deverá manter, durante o cumprimento das obrigações, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral para cada item adjudicado, mediante entrega única, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. O preço máximo aceitável para cada item será o respectivo valor unitário estimado constante da tabela deste Termo de Referência.

9.3.1. Após a etapa de lances e eventual negociação, não será aceita proposta com valor unitário superior ao estimado pela Administração.

9.3.2. O preço ofertado deverá incluir tributos, frete, embalagem, seguro, transporte, garantia, acessórios e demais despesas necessárias ao fornecimento.

9.3.3. A proposta deverá identificar marca, fabricante e modelo dos produtos ofertados, salvo quando essas informações não forem aplicáveis à natureza do item.

9.3.4. O fornecedor deverá apresentar catálogo, ficha técnica oficial ou documento do fabricante que permita verificar o atendimento às especificações.

9.3.5. Serão recusadas propostas que apresentem produtos com características inferiores às exigidas ou que não comprovem sua conformidade.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. Será exigida certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 9.22. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices de liquidez, capital mínimo e patrimônio líquido mínimo, com fundamento no art. 70, inciso III, combinado com o art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens com entrega imediata, prevista para ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento.

Qualificação Técnica

- 9.23. Não serão exigidos registro em conselho profissional ou atestados de capacidade técnica, considerando que o objeto compreende bens comuns, disponíveis regularmente no mercado e sem complexidade especial de fornecimento.
- 9.24. A dispensa de atestado não afasta a obrigação de o produto atender integralmente às especificações.
- 9.25. A conformidade será verificada pela proposta, pela identificação da marca e do modelo e pelos catálogos, fichas técnicas ou documentos oficiais do fabricante exigidos para cada item.
- 9.26. As certificações, autorizações, registros e normas técnicas específicas serão exigidos apenas para os produtos sujeitos à regulamentação própria.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.27. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.28. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.31. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 30.369,60** (trinta mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 26439/158714;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 12.363.2080.20RL.0035;
- IV) Elemento de despesa: 339030; e
- V) Plano interno: L0000P0100N.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Campinas, 23 de julho de 2026.

Charles Wandrey de Jesus Lopes
Coordenador de Licitações e Contratos

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*
- 5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Campinas/SP, Seção Judiciária de Campinas (5ª Subseção para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificação do Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Dispensa de Licitação, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa de Licitação nº XXXX/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 2026 .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIANA SALIM

Equipe de apoio

CHARLES WANDREY DE JESUS LOPES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 24/07/2026 às 10:22:12.

JESSICA DE SOUZA ROCHA PEREIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 24/07/2026 às 10:13:21.